



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

bma
GABPRES

PORTARIA N° 209/2018-GP*

Aprova o Plano de Contratações do Tribunal para o ano de 2018 e anexos.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, incisos XIX, da Resolução nº 9, de 24 de maio de 2012 (Regimento Interno desta casa),

Considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 23.234, de 25.3.2010 do Tribunal Superior Eleitoral, a qual "Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral";

Considerando os preceitos extraídos na Portaria nº 209/2015-GP, que trata do Processo de Planejamento e Gestão Orçamentária deste Tribunal;

Considerando os objetivos, responsabilidades, ações, metas, prazo de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados estabelecidos no Plano de Logística Sustentável do TRE/RN, previsto na Portaria nº 418/2015-GP, que estabelecem práticas de sustentabilidade, de racionalização e de qualidade no gasto público e da gestão do processo de trabalho, nos termos da Resolução CNJ nº 201/2015; e

Considerando ainda a necessidade de alinhar o Planejamento de Contratações deste Tribunal à proposta orçamentária aprovada para o exercício financeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações 2018, no âmbito deste Tribunal, e seus anexos: Anexo I – Quadro de Novas Licitações, Anexo II - Quadro de Prorrogações de Contratos.

Art. 2º As Unidades Requerentes (URs) deverão encaminhar à autoridade superior suas contratações através do PAE, iniciando o processo com o Documento de Oficialização da Demanda Administrativa (DOD Administrativo) para envio à Secretaria de Administração e Orçamento - SAO, e, caso aprovado, encaminhar posteriormente os Estudos Preliminares e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º Caso a demanda não esteja prevista no Plano de Contratações 2018, as URs deverão encaminhar à autoridade superior, juntamente com o DOD Administrativo, a exposição dos motivos e razões pela ausência daquela demanda no Plano de Contratações 2018.

§ 2º O titular da SAO avaliará o DOD Administrativo das demandas não previstas, visando verificar a suficiência das informações prestadas.

R. B. C. F.

§ 3º Os modelos exemplificativos de DOD Administrativo e de Estudos Preliminares deverão estar publicados na intranet do TRE-RN e atualizados sempre que necessário.

Art. 3º Em caso de aprovação do DOD Administrativo, os autos retornarão à UR para fins de juntada dos Estudos Preliminares e Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º O titular da SAO aprovará os Estudos Preliminares e o Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como manifestará seu posicionamento, devendo os autos seguir, a partir de então, o trâmite definido pela norma interna vigente que trata do fluxo das contratações.

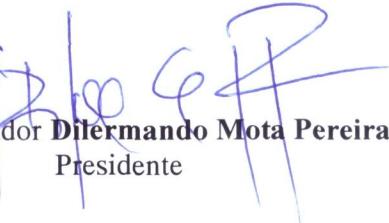
Art. 5º O Controle dos prazos fixados no Plano de Contratações 2018 será realizado pela CMP que apresentará, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório da situação das contratações que foram ou não deflagradas.

Parágrafo único. Caberá à SAO apresentar relatório ao COGEO, para fins de conhecimento e adoção das providências necessárias relativas a eventual realocação de orçamento, diante da situação de execução das contratações.

Art. 6º Os casos omissos ou excepcionais serão submetidos à Diretoria-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal(RN), 23 de agosto de 2018.


Desembargador **Dilermando Mota Pereira**
Presidente

* Republicada por incorreção